

TERMO INDENIZATÓRIO

AO

CONTRATO Nº 52/2024

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED] e **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Borman, nº 23 – Sala 915 - Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09, neste ato, representada por seu sócio, Paulo do Couto Pfeil Neto, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION** em benefício do **INDENIZADO**, no valor de **R\$ 211.078,17 (duzentos e onze mil, setenta e oito reais e dezessete centavos)** em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro Contrato nº. 52/2024 que teve sua vigência encerrada em **31/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor a ser indenizado, **APROVADO PARCIALMENTE** é de **R\$ 187.501,24 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao período de **09/2023 a 09/2024** para contratação de empresa para Contenção de

Encostas na Estrada Do Viçoso Jardim N° 853 no Município de Niterói/RJ, a ser pago pelo MUNICÍPIO, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9900094431/2024.

Parágrafo Único – No valor descrito na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.704.00 e Empenho 263/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 15 de junho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Paulo do Couto Pfeil Neto
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* PAULO DO COUTO PFEIL NETO (***.435.287-**)

em 17/06/2026 14:24:40 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 19/06/2026 10:42:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ed6f0301-a9a3-4b51-aabf-0bd604706175>

